

CONTRATO Nº289/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SE CELEBRA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO
LADO O. LUAN ALVES DOS SANTOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 01 – Centro – Jucati-PE, portador da cédula de Identidade nº. 2.356.216 SSP-PE e CPF nº. 366.365.414.15, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado à como pessoa física o Sr. **LUAN ALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 9021357-SDS-PE, inscrita no CPF nº **120.151.544-00**, residente na na Rua da Caixa D'água Jupi/PE, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADO, através do presente instrumento público, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1** locação de uma barraca (TENDA) 6x6 tipo pirâmide cobertura por lona branca, anti-chamas para organização na entrada da escola Albino Moreira em combate ao COVID-19, conforme Lei Nº13.979/2020, decreto estadual 48.833/2020 e decreto municipal 10/2020.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

- 2.1** O prazo do presente contrato será de 04 (QUATRO) meses apartir da assinatura do contrato.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1** O preço global, para a prestação de serviços é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), a ser pago em parcelas de **R\$ 1.000,00** (mil reais), pela tesouraria mediante apresentação a CONTRATANTE do recibo, devidamente atestado pela secretaria solicitante.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.	Entidades Supervisionadas
02.07.00	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.13	Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis
12.361.1211.2129.0000	Fundeb 40% - recurso próprio

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1** A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar os serviços ao CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 6.1** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções no art. 87, da Lei supramencionada.



7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

7.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.3 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 01 de setembro de 2021.

JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Contratante

LUAN ALVES DOS SANTOS

contratado

